

Lei nº 823/80 - DE 16 de julho de 1980

Autoriza o Reajustamento  
dos vencimentos e Santagens  
do Funcionalismo Municipal  
e dá outras Providências

O Prefeito municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte lei.

Art. 1º. - Ficam reajustados, na base de  
cinquenta por cento (50%) sobre os níveis  
vigentes em 30 de junho de 1980, os vencimentos  
e Santagens do funcionalismo municipal  
(regido pela Estatutos dos Funcionários Pú-  
blicos) e em comissão, a partir de 1º de julho  
de 1980.

Parágrafo único - O disposto neste arti-  
go é extensivo aos inativos e pensionistas

Art. 2º - É fixado em R\$ 150,00 (cento e  
cinquenta cruzeiros), mensais, o salário-fa-  
mília de cada dependente de funcionário  
municipal que será pago na forma estatutá-  
ria, a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cum-  
primento desta lei, correrão à conta de  
dotação específica consignada no orçamento  
anual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, Es, 16 de julho de 1980

João Bechara  
Prefeito municipal

Lei nº 824/80 - DE 31 de julho de 1980.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Oigente

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Oigente, o Crédito Especial da importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), destinada a aquisição e montagem de 01 (hum) retransmissor de TV, com 02 (duas) antenas log-color, transitorizado e divisor de potência, a ser instalado na localidade de Itaipava, neste município.